

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 097/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA E A EMPRESA JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 29.688.41-SSP/BA, residente de domicílio na Rua Joana Angélica, n.º s/n, Centro, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.592.159/0001-39, sediado(a) no(a) SIT PE DA SERRA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA, portador(a) da CPF nº JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA, telefone: (77) 9919-4443, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a(o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, UTILIZANDO VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Rota(s)	DESCRIÇÃO	DESTINO	TURNO	QDE	UND	(R\$) UNITÁRIO
6	CASA (SAÍDA)/ CURRAL DERRUBADO/ PÉ DA SERRA/ MALHADA/ GRANDE/ VILA PRETA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	10	MÊS	R\$ 6.350,00
VALOR TOTAL		R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de maio de 2025 e encerramento em 13 de maio de 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: Fábio Alves de Almeida
E-mail: fabioapma@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro

CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia

CNPJ: 13.982.590/0001-47

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO / BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 14 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

Prefeito

Contratante

JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504

Contratado(a)

Testemunhas

Nome:

CPF: 04556698561

Nome:

CPF: 00358859552



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2025

N.º DO CONTRATO: 097/2025

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, UTILIZANDO VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

VALOR: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

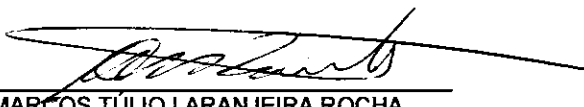
FORNECEDOR: JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504
CNPJ: 32.592.159/0001-39

DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
	PROJETO/ATIVIDADE	2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM P/ CONTRATANTE: MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

ASSINAM P/ CONTRATADA: JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA

DATA: 14 de maio de 2025.

ASSINATURA: 
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

NOME:	João Carlos Cruz da Silva		
R.G Nº:	9277717	CPF Nº:	49366548504
CNH Nº:	00918969490	CATEGORIA DA CNH:	D
ESTADO:	BA		
ENDEREÇO:	Sitio Pe' da Serra		
SEGURO OBRIGATORIO/DPVAT:	86484905804		
RENAVAM Nº:	00847366472	EXERCÍCIO:	2025
ANO DE FABRICAÇÃO:	2004	ANO MODELO:	2004
CATEGORIA:	Aluguel	PLACA:	DJB 5G39
MARCA/MODELO:	M BENZ	COR:	Branca
CHASSI Nº:	9bm38407840405108	MOTOR Nº:	9249196L7439
VISTORIADOR:	João Carlos Cruz da Silva	DATA:	15/05/25
OBS:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	SIM	NÃO
1	CNPJ	X	
2	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	X	
3	VEÍCULO EM NOME DA EMPRESA OU SÓCIO	X	
4	VEÍCULO COM LICENCIAMENTO EM DIAS	X	
5	PNEUS QUE OFEREÇAM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA	X	
6	CHAPARIA EM BOAS CONDIÇÕES	X	
7	PINTURA EM PERFEITO ESTADO	X	
8	ESTOFAMENTO EM BOA CONDIÇÕES DE USO	X	
9	FARÓIS BONS E FUNCIONANDO	X	
10	PISCA-PISCA FUNCIONANDO	X	
11	PISCA-ALERTA FUNCIONANDO	X	
12	LUZ DE RÉ FUNCIONANDO	X	
13	LUZ DE FREIOS FUNCIONANDO	X	
14	LIMPADORES FUNCIONANDO	X	
15	LUZES INTERNAS FUNCIONANDO (ÔNIBUS E SIMILARES)	X	
16	BUZINA FUNCIONANDO	X	
17	RETROVISORES FUNCIONANDO	X	
18	ESPELHO INTERNO PERFEITO	X	
19	MACACO FUNCIONANDO	X	
20	CHAVES DE RODA	X	
21	TRIÂNGULO FUNCIONANDO	X	
22	PARA-SÓIS FUNCIONANDO	X	
23	TACÓGRAFO	X	
24	CINTOS DE SEGURANÇA	X	
25	PARA-BRISA TRINCADO OU QUEBRADO	X	
26	GRAVAÇÃO DE CHASSI		X
27	PORTAS FUNCIONANDO (ABRINDO E FECHANDO)	X	
28	PNEU RESERVA	X	



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br

ANEXO

FOTOS INTERNAS:



FOTOS EXTERNAS:



PNEUS:



